



LEI 4.409, de 11 de janeiro de 2022.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.281 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.281, de 09 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os repasses irão abranger o período de janeiro a dezembro de cada exercício, e serão efetuados em quatro parcelas, conforme o seguinte calendário:

| Parcela | Período | Data Limite para pagamento | Data Limite para prestação de contas |
|---------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| I | Janeiro/Fevereiro/Março | 15 de fevereiro | 10 de abril |
| II | Abril/Maio/Junho | 15 de abril | 10 de julho |
| III | Julho/Agosto/Setembro | 15 de julho | 10 de outubro |
| IV | Outubro/Novembro/Dezembro | 15 de outubro | 10 de janeiro |

Parágrafo único: A apresentação e aprovação das prestações de contas são condição para liberação dos repasses.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.